

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 09 de setembro de 2019

02 Páginas / Ano 3 / Edição nº 217



LEIS

LEI nº. 2786/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade para construção de Habitação Popular, através de recursos do FGTS e arrolado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e de outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar imóveis urbanos, bem como, implantar empreendimento habitacional diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal.

§1º. Os imóveis destinados para a construção das respectivas Unidades Habitacionais são 207 (duzentos e sete) lotes compreendidos pelas seguintes descrições:

Quadra 31: Lote 24 – Matrícula Nº 15314; Lote 25 – Matrícula Nº 15315; Lote 26 – Matrícula Nº 15316; Lote 27 – Matrícula Nº 15317; Lote 28 – Matrícula Nº 15318.

Quadra 32: Lote 13 – Matrícula Nº 15331; Lote 14 – Matrícula Nº 15332; Lote 15 – Matrícula Nº 15333; Lote 16 – Matrícula Nº 15334; Lote 17 – Matrícula Nº 15335; Lote 18 – Matrícula Nº 15336; Lote 19 – Matrícula Nº 15337; Lote 20 – Matrícula Nº 15338; Lote 21 – Matrícula Nº 15339; Lote 22 – Matrícula Nº 15340.

Quadra 33: Lote 12 – Matrícula Nº 15352; Lote 13 – Matrícula Nº 15353; Lote 14 – Matrícula Nº 15354; Lote 15 – Matrícula Nº 15355; Lote 16 – Matrícula Nº 15356; Lote 17 – Matrícula Nº 15357; Lote 18 – Matrícula Nº 15358; Lote 19 – Matrícula Nº 15359; Lote 20 – Matrícula Nº 15360; Lote 21 – Matrícula Nº 15361; Lote 22 – Matrícula Nº 15362.

Quadra 35: Lote 01 – Matrícula Nº 15374; Lote 02 – Matrícula Nº 15375; Lote 03 – Matrícula Nº 15376; Lote 04 – Matrícula Nº 15377; Lote 05 – Matrícula Nº 15378; Lote 06 – Matrícula Nº 15379; Lote 07 – Matrícula Nº 15380; Lote 08 – Matrícula Nº 15381; Lote 09 – Matrícula Nº 15382; Lote 10 – Matrícula Nº 15383; Lote 11 – Matrícula Nº 15384.

Quadra 37: Lote 24 – Matrícula Nº 15427; Lote 25 – Matrícula Nº 15428; Lote 26 – Matrícula Nº 15429; Lote 27 – Matrícula Nº 15430; Lote 28 – Matrícula Nº 15431.

Quadra 38: Lote 08 – Matrícula Nº 15439; Lote 10 – Matrícula Nº 15441; Lote 12 – Matrícula Nº 15443; Lote 14 – Matrícula Nº 15445; Lote 16 – Matrícula Nº 15447; Lote 18 – Matrícula Nº 15449; Lote 20 – Matrícula Nº 15451; Lote 22 – Matrícula Nº 15453; Lote 24 – Matrícula Nº 15455; Lote 25 – Matrícula Nº 15456; Lote 26 – Matrícula Nº 15457; Lote 27 – Matrícula Nº 15458; Lote 28 – Matrícula Nº 15459; Lote 29 – Matrícula Nº 15460; Lote 30 – Matrícula Nº 15461.

Quadra 40-A: Lote 01 – Matrícula Nº 17614; Lote 02 – Matrícula Nº 17315; Lote 03 – Matrícula Nº 17316; Lote 04 – Matrícula Nº 17317; Lote 05 – Matrícula Nº 17318; Lote 06 – Matrícula Nº 17319; Lote 07 – Matrícula Nº 17320; Lote 08 – Matrícula Nº 17321; Lote 09 – Matrícula Nº 17322; Lote 10 – Matrícula Nº 17323; Lote 11 – Matrícula Nº 17324; Lote 12 – Matrícula Nº 17325.

Quadra 40-B: Lote 01 – Matrícula Nº 17626; Lote 02 – Matrícula Nº 17327; Lote 03 – Matrícula Nº 17328; Lote 04 – Matrícula Nº 17329; Lote 05 – Matrícula Nº 17330; Lote 06 – Matrícula Nº 17331; Lote 07 – Matrícula Nº 17332; Lote 08 – Matrícula Nº 17333; Lote 09 – Matrícula Nº 17334; Lote 10 – Matrícula Nº 17335; Lote 11 – Matrícula Nº 17336; Lote 12 – Matrícula Nº 17337.

Quadra 40-C: Lote 01 – Matrícula Nº 17638; Lote 02 – Matrícula Nº 17339; Lote 03 – Matrícula Nº 17340; Lote 04 – Matrícula Nº 17341; Lote 05 – Matrícula Nº 17342; Lote 06 – Matrícula Nº 17343; Lote 07 – Matrícula Nº 17344; Lote 08 – Matrícula Nº 17345; Lote 09 – Matrícula Nº 17346; Lote 10 – Matrícula Nº 17347; Lote 11 – Matrícula Nº 17348.

Quadra 41: Lote 06 – Matrícula Nº 15496; Lote 07 – Matrícula Nº 15497; Lote 08 – Matrícula Nº 15498; Lote 09 – Matrícula Nº 15499; Lote 10 – Matrícula Nº 15500; Lote 11 – Matrícula Nº 15501; Lote 12 – Matrícula Nº 15502; Lote 13 – Matrícula Nº 15503; Lote 14 – Matrícula Nº 15504.

Quadra 42: Lote 01 – Matrícula Nº 15505; Lote 02 – Matrícula Nº 15506; Lote 03 – Matrícula Nº 15507; Lote 04 – Matrícula Nº 15508; Lote 05 – Matrícula Nº 15509; Lote 06 – Matrícula Nº 15510; Lote 07 – Matrícula Nº 15511; Lote 08 – Matrícula Nº 15512; Lote 09 – Matrícula Nº 15513; Lote 10 – Matrícula Nº 15514; Lote 11 – Matrícula Nº 15515; Lote 12 – Matrícula Nº 15516; Lote 13 – Matrícula Nº 15517; Lote 14 – Matrícula Nº 15518; Lote 15 – Matrícula Nº 15519; Lote 16 – Matrícula Nº 15520; Lote 17 – Matrícula Nº 15521; Lote 18 – Matrícula Nº 15522; Lote 19 – Matrícula Nº 15523; Lote 20 – Matrícula Nº 15524; Lote 21 – Matrícula Nº 15525; Lote 22 – Matrícula Nº 15526; Lote 23 – Matrícula Nº 15527; Lote 24 – Matrícula Nº 15528; Lote 25 – Matrícula Nº 15529; Lote 26 – Matrícula Nº 15530; Lote 27 – Matrícula Nº 15531; Lote 28 – Matrícula Nº 15532; Lote 29 – Matrícula Nº 15533; Lote 30 – Matrícula Nº 15534; Lote 31 – Matrícula Nº 15535; Lote 32 – Matrícula Nº 15536; Lote 33 – Matrícula Nº 15537; Lote 34 – Matrícula Nº 15538; Lote 35 – Matrícula Nº 15539; Lote 36 – Matrícula Nº 15540; Lote 37 – Matrícula Nº 15541; Lote 38 – Matrícula Nº 15542.

Quadra 43: Lote 06 – Matrícula Nº 15548; Lote 07 – Matrícula Nº 15549; Lote 08 – Matrícula Nº 15498; Lote 09 – Matrícula Nº 15551; Lote 10 – Matrícula Nº 15552; Lote 11 – Matrícula Nº 15501; Lote 12 – Matrícula Nº 15554; Lote 13 – Matrícula Nº 15555; Lote 14 – Matrícula Nº 15556.

Quadra 44: Lote 01 – Matrícula Nº 15557; Lote 02 – Matrícula Nº 15558; Lote 03 – Matrícula Nº 15559; Lote 04 – Matrícula Nº 15560; Lote 05 – Matrícula Nº 15561; Lote 06 – Matrícula Nº 15562; Lote 07 – Matrícula Nº 15563; Lote 08 – Matrícula Nº 15564; Lote 09 – Matrícula Nº 15565; Lote 10 – Matrícula Nº 15566; Lote 11 – Matrícula Nº 15567; Lote 12 – Matrícula Nº 15568; Lote 13 – Matrícula Nº 15569; Lote 14 – Matrícula Nº 15570; Lote 15 – Matrícula Nº 15571; Lote 16 – Matrícula Nº 15572; Lote 17 – Matrícula Nº 15573; Lote 18 – Matrícula Nº 15574; Lote 19 – Matrícula Nº 15575; Lote 20 – Matrícula Nº 15576; Lote 21 – Matrícula Nº 15577; Lote 22 – Matrícula Nº 15578; Lote 23 – Matrícula Nº 15579; Lote 24 – Matrícula Nº 15580; Lote 25 – Matrícula Nº 15581; Lote 26 – Matrícula Nº 15582; Lote 27 – Matrícula Nº 15583; Lote 28 – Matrícula Nº 15584; Lote 29 – Matrícula Nº 15585; Lote 30 – Matrícula Nº 15586; Lote 31 – Matrícula Nº 15587; Lote 32 – Matrícula Nº 15588; Lote 33 – Matrícula Nº 15589; Lote 34 – Matrícula Nº 15590; Lote 35 – Matrícula Nº 15591; Lote 36 – Matrícula Nº 15592; Lote 37 – Matrícula Nº 15593.

Quadra 45: Lote 06 – Matrícula Nº 15612; Lote 07 – Matrícula Nº 15613; Lote 08 – Matrícula Nº 15614; Lote 09 – Matrícula Nº 15615; Lote 10 – Matrícula Nº 15616; Lote 11 – Matrícula Nº 15617; Lote 12 – Matrícula Nº 15618; Lote 13 – Matrícula Nº 15619; Lote 14 – Matrícula Nº 15620.

Quadra 46: Lote 06 – Matrícula Nº 15626; Lote 07 – Matrícula Nº 15627; Lote 08 – Matrícula Nº 15628; Lote 09 – Matrícula Nº 15629; Lote 10 – Matrícula Nº 15630; Lote 11 – Matrícula Nº 15631; Lote 12 – Matrícula Nº 15632; Lote 13 – Matrícula Nº 15633; Lote 14 – Matrícula Nº 15634.

Quadra 47: Lote 02 – Matrícula Nº 15636; Lote 04 – Matrícula Nº 15638; Lote 06 – Matrícula Nº 15640; Lote 08 – Matrícula Nº 15642.

§2º. A construção de Unidades Habitacionais de que trata a presente Lei, será composta financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo Programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida - PMCMV, cabendo destacar que tais imóveis serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§3º. Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, através do Departamento de Habitação, observado no mínimo o que segue:

- I. Comprovar residência no Município a pelo menos 01 (um) ano;
- II. Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
- III. Não ter sido beneficiário por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;
- IV. Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional;
- V. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§4º. Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Parágrafo Único. Serão destinadas, no mínimo, 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais para famílias que tenham pessoas com deficiência, em Unidades Habitacionais adaptadas.

Art. 3º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I. O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;
- II. A construção das Unidades Habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte e quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;
- II. ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;
- III. Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se;
- IV. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 5º. Para fins de construção das habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar Chamamento Público para seleção de empresas do segmento da Construção Civil para execução dos Projetos e das Obras de Construção das unidades habitacionais.

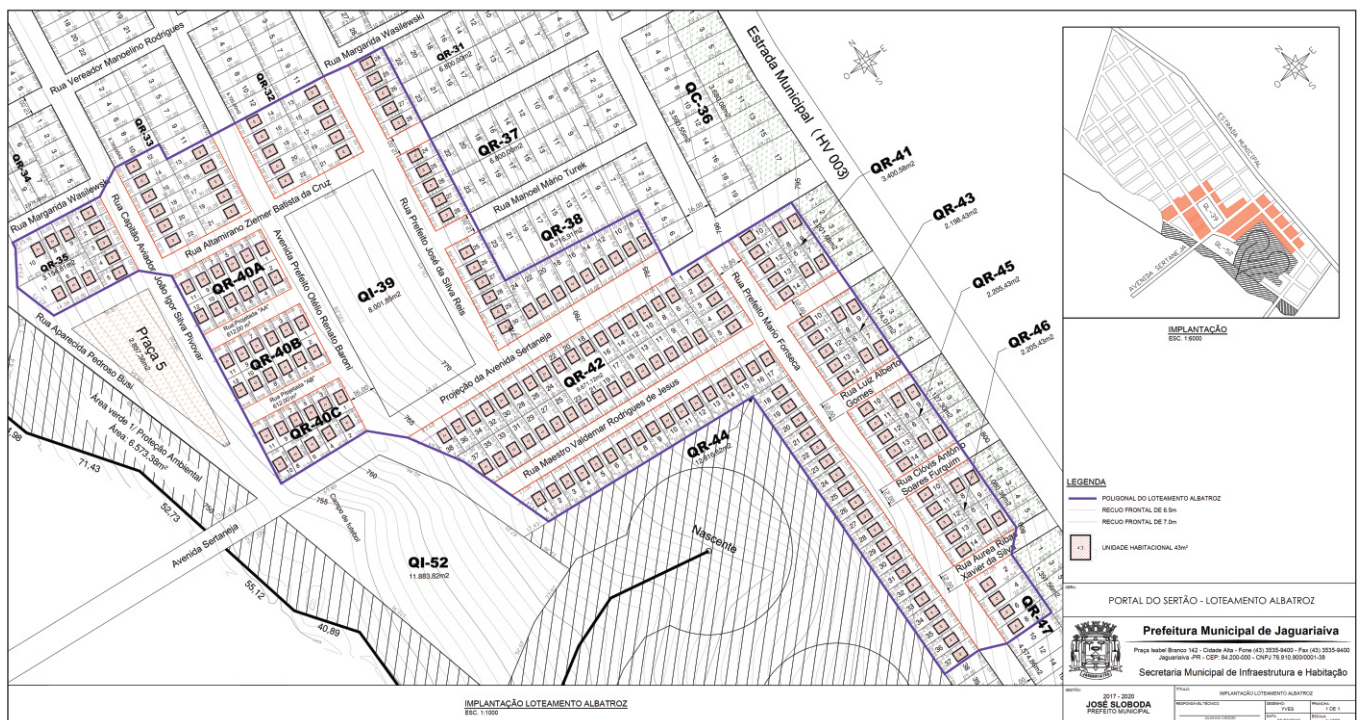
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a expedir por Decreto os atos complementares à execução do Projeto, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2019.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Republicado.





SEFIN

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref. Procedimento Licitatório nº 172/2019
Concorrência Pública nº 09/2019

Considerando o determinado na Recomendação Administrativa nº 004/2019/1ªPJ expedida pelo Ministério Público da Comarca de Jaguariáiva/PR nos autos de I.C. nº 0072.19.000180-9, o Prefeito Municipal de Jaguariáiva/PR **RESOLVE**:

ANULAR o aviso de Concorrência nº 09/2019 qual teria abertura em 13/09/2019, referente ao Loteamento Industrial Moyses Lupion.

Publique-se, cientes todos os interessados.

Jaguariáiva/PR, 06/09/2019.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br